



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 433/2016.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Municipal referente ao exercício de 2016, aprovado pela Lei Municipal nº 425/2015 de 30 de dezembro de 2015, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos permitidos no § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64. A abertura do Crédito Adicional será até o limite de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destina-se a **CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA CIDADE** e será aberto através de Decreto do Executivo, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020800- Secretaria de Infra Estrutura

Classificação Funcional: 15.451.1503.1921 – Construção do Portal da Cidade

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$160.000,00

TOTAL GERAL R\$ 160.000,00



Estado de Pernambuco
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, serão os provenientes de anulação total ou parcial as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas, conforme art. 43, da Lei 4.320/64, estabelecido através de Decreto do Executivo.

Órgão: 02- Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 020500 – Secretaria de Educação

Classificação Funcional: 12.361.1207.2115 – Aquisição de Material Didático

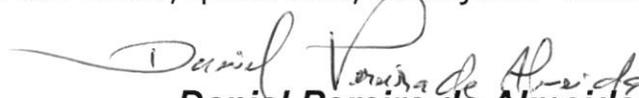
3.3.90.32.00 – Distribuição Gratuita..... R\$160.000,00

TOTAL GERAL R\$ 160.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, quinta-feira, 20 de junho de 2016.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Constitucional